

**PORTARIA Nº 11/2026**

*Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade civil, nexo causal e possível quantificação de eventuais danos causados a terceiros em razão dos fatos ocorridos na Avenida dos Borguesi, município de Andradas, no dia 12 de fevereiro de 2026*

**O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO - AMARP**, consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.415.571/0001-90, com sede a Rua Rainha do Céu, nº 248, Barrio Santa Cruz, Caldas/MG, CEP 37.780-000, neste ato representado pelo seu presidente em exercício, o Sr, **ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL**, brasileiro, casado, advogado, Prefeito Municipal de Ouro Fino/MG, portador do RG nº MG-8.456.171 SSPMG, inscrito no CPF sob nº 043.658.296-10 , residente e domiciliado à Avenida Dr Raul Apocalipse, nº 540, Bairro Alterosa, Ouro Fino/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 37, §6º, da Constituição Federal, e os termos do Contrato de Consórcio Público da Associação dos Municípios da Microrregião do Alto do Rio Pardo – AMARP;

**CONSIDERANDO** o incidente ocorrido na Avenida dos Borguesi, município de Andradas, no dia 12 de fevereiro de 2026, envolvendo um veículo de propriedade da AMARP a serviço do Município de Andradas;

**CONSIDERANDO** que o incidente provocou a queda de estruturas gerando possíveis danos materiais ao patrimônio da AMARP e de terceiros;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar as circunstâncias do incidente, bem como, a responsabilidade dos envolvidos;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública responde objetivamente pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, eventualmente causarem a terceiros;

**CONSIDERANDO** o dever de autotutela administrativa e a necessidade de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar o rito procedural para apuração das circunstâncias e o eventual reconhecimento de danos causados a terceiros, garantindo a ampla defesa e o contraditório;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituído, em âmbito interno, Procedimento Administrativo de Apuração de Fatos e Eventos Danos a Terceiros (PAAFD), destinado a investigar as circunstâncias objetivas ocorridos na Avenida dos Borguesi, município de Andradas, no dia 12 de fevereiro de 2026 e a eventual ocorrência de danos materiais causados a terceiros, bem como a existência de nexo de causalidade entre a conduta administrativa e o prejuízo relatado.

**Art. 2º.** O procedimento tem por finalidade:

**I** – Verificar as circunstâncias objetivas do caso e a ocorrência, ou não, de fato danoso à AMARP ou a terceiros;

**II** – Identificar o nexo causal entre a ação ou omissão da AMARP e seus prepostos e os danos apurados;

**III** – Identificar eventual culpa exclusiva de possíveis vítimas ou de terceiros, como excludentes de responsabilidade;

**III** – Quantificar eventuais indenizações por danos devidamente comprovados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caldas, 13 de fevereiro de 2026.

**ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL**

Consórcio Público dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo

AMARP